

**EDITAL PARA SUBMISSÃO DE PEDIDOS DE PATROCÍNIO A EVENTOS
ACADÊMICO-CIENTÍFICOS**

EDITAL Nº 01/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX doravante denominada FADEX, Fundação de Direito Privado, sediada na rua Hugo Napoleão, nº 2891, bairro Ininga, Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.501.328/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Antônio Vinícius Oliveira Ferreira, brasileiro, domiciliado no endereço profissional supra, torna público o presente EDITAL para submissão de solicitações de patrocínio para eventos acadêmico-científicos.

Os interessados deverão encaminhar as solicitações e apresentar documentos e informações necessárias ao cadastramento, impreterivelmente, até as 23h59min do dia **10 de fevereiro de 2026** para o e-mail: patrocinio@fadex.org.br.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo permitir que os organizadores de eventos acadêmico-científicos das instituições apoiadas submetam à apreciação da **FADEX** as solicitações de patrocínio para eventos a serem realizados nos meses de **fevereiro a junho de 2026**, garantindo transparência na concessão dos recursos, publicidade das modalidades de apoio.

1.2. Os patrocínios serão concedidos na forma de:

- Materiais de impressão;
- Decoração de eventos;
- Despesas com palestrantes (passagens aéreas, alimentação e hospedagem);

- Outros itens de suporte ao evento, conforme critérios da **FADEX**.

1.3. O envio da solicitação não implica na obrigatória concessão do patrocínio.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos disponibilizados são de natureza privada e próprios da FADEX e respeitarão o limite máximo semestral de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária.

2.2 Para acesso aos recursos de patrocínio, os organizadores deverão fornecer todas as informações solicitadas no formulário ou justificar sua impossibilidade.

3. DAS MODALIDADES DE PATROCÍNIO E DA SELEÇÃO:

3.1. As modalidades de concessão de patrocínio serão:

- **Bronze:** Serão selecionadas 05 propostas que receberam patrocínio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada;
- **Prata:** Serão selecionadas 04 propostas que receberam patrocínio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada;
- **Ouro:** Serão selecionadas 03 propostas, que receberam patrocínio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada;

3.1.1. Cada patrocínio concedido no âmbito do presente instrumento deverá corresponder a, no máximo, duas despesas específicas do evento, vedada a sua fragmentação em múltiplos objetos ou finalidades distintas, de modo a assegurar a transparência da aplicação dos recursos e a rastreabilidade da execução financeira, não sendo admitida a utilização do mesmo patrocínio para custear gastos diversos do apresentado na solicitação de patrocínio submetida.

3.2 As solicitações serão selecionadas com base em seu impacto social, na sua conformidade com as áreas de abrangência especificadas no item 5.1, e levando em consideração a ordem de submissão, garantindo alinhamento com os objetivos e diretrizes estabelecidos.

3.3 Os eventos contemplados serão comunicados na pessoa do responsável pela organização, em até 03 dias após o encerramento do período de inscrição, através do e-mail: patrocinio@fadex.org.br.

4. DO CADASTRO

4.1 O formulário de cadastro e demais informações poderão ser solicitados pelo e-mail patrocinio@fadex.org.br.

5. ABRANGÊNCIA

5.1 O edital prioriza eventos com impacto positivo nas seguintes áreas:

- Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Sustentabilidade Ambiental;
- Consumo sustentável;
- Responsabilidade Social;
- Diversidade e Inclusão;
- Incentivo à Cultura e Educação;
- Benefícios para a comunidade acadêmica e sociedade;
- Promoção da cidadania;
- Incentivo à educação.

6. VEDAÇÕES

6.1 É vedada a destinação de recursos concedidos para finalidades diferentes das estabelecidas no objeto do edital.

6.2 Não serão patrocinados eventos que promovam:

- Vínculo político-partidário;

- Desrespeito aos valores da **FADEX**;
- Impacto socioambiental negativo;
- Discriminação de qualquer natureza;
- Atividades que incentivem a violência ou consumo de substâncias proibidas;
- Demais ações ou omissões vedadas por lei e pela constituição federal.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 Os organizadores dos eventos contemplados deverão encaminhar relatório com fotos e materiais comprobatórios da exposição da marca da **FADEX** para o e-mail patrocinio@fadex.org.br.

7.2 Em caso de descumprimento das contrapartidas estabelecidas, a FADEX poderá requerer a devolução dos recursos, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis, incluindo ação por perdas e danos, além de outras sanções previstas em lei.

8. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO PATROCÍNIO

8.1. A relação jurídica decorrente deste Edital poderá ser extinta a qualquer tempo pela **FADEX**, mediante rescisão unilateral, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. A prática de qualquer ato de desrespeito, ausência de urbanidade, conduta hostil, assédio ou ofensa, seja por meio verbal, escrito ou físico, direcionado a qualquer preposto, empregado, estagiário ou representante legal da FADEX.

8.1.2. O descumprimento dos **procedimentos administrativos internos** da **FADEX**, especificamente no que tange ao fluxo financeiro, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Inobservância dos prazos e ritos para entrega de documentos fiscais e prestação de contas;
- b) Desobediência às normas de *compliance* e aos fluxos da gerência financeira estabelecidos pela FADEX para o repasse de recursos;

c) Utilização de canais de comunicação financeira diversos dos estipulados em regulamento.

8.1.3. A ocorrência de fatos supervenientes que envolvam o PATROCINADO em escândalos públicos, práticas ilícitas ou comportamentos que colidam com os valores éticos e a imagem institucional da FADEX.

8.2. A reiteração ou a gravidade do ato, avaliada exclusivamente pela FADEX, ensejará a exclusão imediata do certame ou a rescisão do contrato de patrocínio já firmado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. A extinção do patrocínio motivada pelos itens descritos acima sujeitará o PATROCINADO às seguintes penalidades:

- i. **Suspensão imediata** de todos os repasses financeiros pendentes;
- ii. **Obrigatoriedade de devolução integral** ou proporcional dos recursos já recebidos, acrescidos de correção monetária, caso a infração inviabilize a continuidade do objeto do patrocínio;
- iii. **Impedimento de participar** de novos editais ou seleções da PATROCINADORA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 A contrapartida pelos patrocínios consistirá na divulgação e utilização da marca da FADEX em materiais institucionais, publicitários e demais meios de comunicação relacionados ao projeto, conforme diretrizes previamente estabelecidas e aprovadas pela FADEX.

10.2. A PATROCINADA deverá, caso haja solicitação forma da FADEX, destinar espaço no evento para exposição da marca, com stand institucional para apresentação da FADEX aos stakeholders, em local próximo à plenárias, mesas redondas, reuniões ou demais aglomerações que ocorram no evento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O fornecimento de produtos alimentícios atenderá às normas do Ministério da Saúde.

11.2 Caso o evento não ocorra ou os recursos não sejam utilizados, a **FADEX** deve ser informada imediatamente, sendo vedada a redistribuição dos valores.

11.3 Os casos omissos serão analisados pela superintendência.

Teresina, 03 de fevereiro de 2026.

Antônio Vinicius Oliveira Ferreira
Superintendente

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Período	Observações
Envio de propostas	Até 10 de fevereiro de 2026, às 23h59min	As propostas devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail: patrocinio@fadex.org.br .
Divulgação dos resultados	Até 03 (três) dias após o encerramento das inscrições – previsão até 13 de fevereiro de 2026.	A comunicação será realizada ao responsável pela proposta, via e-mail patrocinio@fadex.org.br e no nosso site.